

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 320ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 29 de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 29 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 320ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Helder Melillo Lopes Cunha Silva, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Antônio Poli Navega, Conselheiro Independente e Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia que participou por videoconferência. O conselheiro Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura justificou sua ausência por estar em viagem com o Ministro da Infraestrutura e Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf não participou da reunião por estar de férias.

Participaram como convidados o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto; a Chefe da Assessoria Jurídica, Renila Bragagnoli; a Chefe da Auditoria Interna, Márcia Lopes Rodrigues de Souza; o presidente do Comitê de Auditoria Estatutário-Coaud, Marcelo da Costa Bernardo.

Aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

1) Homologar Ad Referendum nº 4/2022-Consad – Reconduzir os membros da Diretoria Executiva Marcelo Andrade Moreira Pinto, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], Diretor-Presidente; Luis Napoleão Casado Arnaud Neto, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação; Antonio Rosendo Neto Junior, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura; e Rodrigo Moura Parentes Sampaio, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a partir de 10 de agosto de 2022.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 33/2022

2) Resolução nº 662/2022 - Aprovar o Regimento Interno da Codevasf, peça 160 e-DOC BD857D8F-e, o organograma da Sede, peça 161 e-DOC D91E71BA-e, e a tabela de siglas, peça 162 e-DOC D309E247-e, com vistas à inclusão da Comissão de Ética na estrutura organizacional da Empresa e suas respectivas competências, com base no Parecer Jurídico PR/AJ/LSL nº 347/2022, peça 148 e-DOC 3FD24D33-e, e Nota técnica AE/GPE/UGP nº 8/2022, peça 145 e-DOC 2B4B46B8-e, constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

I - Órgãos Colegiados:

(....)

c) Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração: abrange as funções de auxílio e apoio ao Conselho de Administração exercidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Auditoria Interna.

(...)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Sede da Codevasf

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(...)

III - Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração:

a) Comitê de Auditoria Estatutário;

b) Auditoria Interna:

Unidade de Apoio e Informação;

Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas; e

Unidade de Acompanhamento e Avaliação da Gestão.

c) Ouvidoria;

d) Corregedoria; e

e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

(...)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Órgãos de Deliberação, Fiscalização e Auxiliares do Conselho de Administração

Art. 10. As competências dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização e Auxiliares do Conselho de Administração acham-se definidas no Estatuto da Empresa e suas formas de funcionamentos estabelecidas em seus respectivos regimentos ou instrumentos equivalentes.

LEIA-SE:

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

(...)

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

I - Órgãos Colegiados:

(...)

c) Órgãos Auxiliares do Conselho de Administração: abrange as funções de auxílio e apoio ao Conselho de Administração exercidas pelos Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e pela Comissão de Ética.

(...)

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA****Seção I****Da Sede da Codevasf**

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(....)

III - Órgãos e Unidades Orgânicas Auxiliares do Conselho de Administração:

- a) Comitê de Auditoria Estatutário;
- b) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- c) Comissão de Ética;
- d) Auditoria Interna:

Unidade de Apoio e Informação;

Unidade de Acompanhamento e Avaliação de Programas; e

Unidade de Acompanhamento e Avaliação da Gestão.

e) Ouvidoria; e

f) Corregedoria;

(...)

CAPÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS****Seção I**

Dos Órgãos de Deliberação, e de Fiscalização e dos Órgãos e das Unidades Orgânicas Auxiliares do Conselho de Administração

Art. 10. As competências dos Órgãos de Deliberação, de Fiscalização e dos Órgãos e das Unidades Orgânicas Auxiliares do Conselho de Administração estão definidas no Estatuto da Empresa e suas formas de funcionamentos estabelecidas em seus respectivos regimentos ou instrumentos equivalentes.

Art. 11. À Comissão de Ética da Codevasf, instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública e administrativamente ao Conselho de Administração, compete atuar como instância consultiva dos dirigentes e empregados da Empresa no que diz respeito ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; aplicar o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf; aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal devendo submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento; dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos; apurar, de ofício ou mediante denúncia, condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes; recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Codevasf, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina; representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal; supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas; e fornecer à Gerência de Gestão de Pessoas

informações de desvios de conduta ética praticados por empregados para os devidos registros.

Parágrafo único. A composição e as regras de funcionamento da Comissão de Ética são definidas em regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

O Colegiado retorna os autos para reavaliação quanto à vinculação administrativa, com base no estatuto da empresa.

3) Resolução nº 615/2022 - Aprovar, em atendimento ao rito previsto na Portaria nº 1.122 de 28/01/2022 - SEST, o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, constante à peça 23 do processo nº 59500.000588/2022-27, firmado entre a Codevasf e o SINPAF, de acordo com o Parecer Jurídico: Parecer Jurídico LCCSN nº 319/2022.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 34/2022

4) Resolução nº 638/2022 - Aprovar, com base na Nota Técnica nº 02/2022 - AE/GPE/UPP (peça 74), e em atendimento ao inciso II, do § 1º, do art. 23 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao inciso II, § 1º, do artigo 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e ao inciso VI, do artigo 60, do Estatuto Social da Codevasf, a 1ª revisão dos indicadores de desempenho e metas vinculados aos Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2022-2026 e a inclusão da Avaliação de Riscos da Estratégia de Longo Prazo do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2022 a 2026, constante no processo nº 59500.001601/2021-84.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 35/2022

5) Homologar Ad Referendum nº 5/2022-Consad que rerratificou a Deliberação nº 27/2022, que autorizou a concessão de férias ao Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Moreira, visando alterar a data de 25 de agosto de 2022 para 19 de agosto de 2022.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 36/2022

6) CI nº 627/2022 – Consad/AU – Ajustes no PAINT/22 aprovado por meio de Deliberação nº 62/2021 e rerratificado pela Deliberação nº 22/2022 com vistas a substituição das ações 9 e 10 do PAINT/22, relativas ao Projeto Xingó e Barragens, pela ação de auditoria especial em convênios celebrados pela 8aSR, envolvendo as empresas Construservice e Pentágono, em atendimento à demanda do Diretor-Presidente da Codevasf.

O Colegiado aprova a matéria com a inclusão de auditoria de avaliação no Convênio 893568/2019, celebrado entre o Município de Barra do Corda/MA e a Codevasf, o qual possui como objeto recapeamento asfáltico no Município de Barra do Corda/MA. Esse assunto, trata de solicitação de análise encaminhada pela CGU, por meio do Ofício 6812/2022/CGDRA DIV-3/CGDRA/DI/SFC/CGU.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 37/2022 com a seguinte redação:

“Rerratificar a Deliberação nº 62, de 17/12/2021, que aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022, rerratificada pela Deliberação nº 22/2022, com vistas a substituição das ações 9 e 10 do PAINT/22, relativas ao Projeto Xingó e Barragens, pela ação de auditoria especial em convênios celebrados pela 8aSR, envolvendo as empresas Construservice e Pentágono, em atendimento à demanda do Diretor-Presidente da Codevasf; e inclusão da auditoria de avaliação no Convênio 893568/2019, celebrado entre o Município de Barra do Corda/MA e a Codevasf, o qual possui como objeto recapeamento asfáltico no Município de Barra do Corda/MA.”

7) Atas reuniões 101ª e 102ª do Comitê de Auditoria Estatutário para publicação.

O Colegiado está de acordo com a divulgação dos extratos das atas. Em relação ao item 4 da Ata da 101ª reunião, encaminha à Diretoria Executiva a recomendação de contratação de consultoria externa para avaliar os processos de compras e contratações.

8) Ofício SEI nº 1730/2022/ME.

O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado. Sobre o assunto, informou-se que o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração opinou que o Conselheiro Independente não cumpre todos os requisitos para compor o COAUD, razão pela qual será avaliada a possibilidade de alteração no Estatuto da Codevasf. Ainda sobre a composição do Conselho, decidiu-se que o Presidente do Consad solicitará ao Ministério de Minas e Energia a indicação de representante que, preferencialmente, atenda aos requisitos para compor o COAUD.

9) Ofício SEI nº 3440/2022/ME.

O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado e a Chefe da Auditoria Interna informou que já faz um trabalho de acompanhamento das Resoluções CGPAR para o Conselho Fiscal.

10) CI nº 26/2022-PR/SRC – Canal de Denúncia do Comitê de Auditoria Estatutário

O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.

11) Relatório de Atividades Ouvidoria - 2º trimestre 2022

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

12) Relatório Trimestral Auditoria Interna – 2º trimestre de 2022.

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

13) Resolução nº 655/2022 – Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, os relatórios constante no processo 59500.000236/2022-71 (Peças 5 e 13), elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, referente ao exercício 2020, em atendimento às Resoluções CGPAR nº 9, de 10/05/216, e nº 22, de 18/01/2018 com as seguintes recomendações:

1) quanto à consistência e à qualidade de aderência dos cálculos atuarias apresentados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS, "Os exames realizados não demonstram qualquer evidência que indique inadequação dos cálculos atuariais ou da metodologia e parâmetros aplicados" e que "os registros contábeis e atuariais demonstram suficiente cobertura aos compromissos do plano destinados aos benefícios concedidos e daqueles a conceder. Apresenta, portanto, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial" (peça 5); e

2) quanto a exposição a risco, inclusive o atuarial com a análise quanto à consistência e à qualidade de aderência dos cálculos atuariais apresentados pela Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CASEC, "Os exames realizados não demonstram qualquer evidência que indique inadequação dos cálculos atuariais ou da metodologia e parâmetros aplicados" e que, "a CASEC encontra-se em atendimento pleno a todas as exigências legais do setor de saúde suplementar, regulado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem como também atende as exigências do Inciso II, Art. 4º da CGPAR 22." (peça 13)

O Colegiado tomou conhecimento dos relatórios apresentados.

14) Resolução nº 667/2022 - Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, o relatório quanto aos resultados atuariais de planos de benefícios pós-emprego (peça 8), referente ao exercício 2021, em atendimento ao pronunciamento CPC 33/R1, anexo à Deliberação CVM nº 695/2012 e Resolução CGPAR nº 22/2018, constante no processo 59500.001869/2022-05, elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, com as seguintes conclusões:

- 1) em relação ao plano de benefício de assistência à saúde, "não há passivo atuarial de benefício pós-emprego referente ao plano de assistência médica e odontológica a ser provisionado" pela Codevasf;
- 2) em relação aos Planos de Benefícios PBI e PBIII, administrados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS, os valores líquidos dos ativos representam superávits, porém esses superávits não podem ser reconhecidos pela Codevasf, em virtude da Empresa não preencher os requisitos constantes do Pronunciamento Atuarial CPAO 027, do Comitê de Pronunciamentos Atuariais do Instituto Brasileiro de Atuária, quais sejam: o de controlar os recursos e que esses sejam resultados de eventos passados (contribuições pagas pela entidade patrocinadora e serviços prestados pelo empregados) e que benefícios econômicos futuros estejam disponíveis para a entidade na forma de redução nas contribuições futuras ou de restituições em dinheiro diretamente à entidade patrocinadora

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

15) Resolução nº 668/2022 - Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, o relatório quanto a economicidade da manutenção do patrocínio dos planos de previdência da Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS (peça 9), referente ao exercício 2020, em atendimento ao art. 6º da Resolução CGPAR nº 25, constante no processo 59500.000715/2022-98, elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, que concluiu que a Fundação São Francisco, assim como todas as demais Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC, foram profundamente afetadas pela pandemia do Covid-19, implicando em alteração da classificação de economicidade do nível "Bom" para "Regular", de 2019 para 2020, decorrente da queda expressiva em sua rentabilidade, porém, em contrapartida, as taxas de administração e carregamento apresentaram melhora em sua pontuação de um ano para outro, evidenciando melhoria na gestão da Entidade, ressaltando que "a análise apresentada não é considerada suficiente para definição de alteração de gestão da Entidade, mas apenas recomendação de acompanhamento constante e busca por melhorias dentro do que o cenário atual permitir."

O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

16) Atas Diretoria Executiva do mês de junho 2022.

O Colegiado tomou conhecimento das atas das reuniões da Diretoria Executiva.

17) Ata a 525ª reunião do Conselho Fiscal

O Colegiado tomou conhecimento da ata da reunião do Conselho Fiscal.

Caderno de Pendências:

	Ata	Data	Encaminhamento
a)	307ª	27/9/2021	Informações acerca da conta do Bradesco constante nas ressalvas das Demonstrações Financeiras Intermediárias. Na presente reunião, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas no item 7. O Coaud informou que está acompanhando o assunto junto à

		<p>Contabilidade. A Chefe da Consad/AU informou que a Auditoria Interna, no relatório nº 11/2021 emitiu quatro recomendações, duas para a AA/GCB e duas para AA/GFN. Três recomendações (tarefas 1027993, 1027994, 1028152) encontram-se com o prazo vencido para apresentação das respostas tanto pela AA/GCB quanto pela AA/GFN e a última recomendação (tarefa 1028160) tem prazo para atendimento em 13/10/2021. Diante do exposto, a Consad/AU irá reiterar o atendimento das recomendações e espera que, até novembro de 2021, as áreas apresentem uma solução para a conta Bradesco. O assunto continua no caderno de pendências. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou que ainda está pendente o posicionamento da STN. Na reunião 311ª o assunto foi tratado no item 19 da pauta onde foi informado que ainda aguarda posicionamento MDR, STN e SOF. Na 316ª reunião foi informado que a STN em conjunto com a SOF emitiu Nota Técnica ratificando o encerramento da conta corrente em nome da Codevasf e abertura de conta departamental em nome do Banco Bradesco. A Codevasf, através da AA, emitiu Ofício ao MDR solicitando tratativas junto à STN para a possibilidade de devolução parcial dos recursos e funcionamento concomitante da conta corrente e departamental até março de 2023 para que obtenha as garantias necessárias de honrar os compromissos financeiros no prazo estipulado pela CCEE e então providenciar o encerramento da conta corrente. A Codevasf aguarda manifestação formal do MDR, bem como indicação da STN de procedimentos para registros contábeis dos valores. Na 317ª reunião, o Diretor-Presidente informou que foi oficializada pelo Tesouro a abertura de uma conta departamental no Bradesco e está sendo providenciado, junto ao MDR, um ofício para esclarecer se poderá ser transferido recurso para essa conta.</p>
--	--	--

ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:

O Presidente do Conselho de Administração apresentou aos demais conselheiros as informações apresentadas nos ofícios nº 618/2022/PR/GB e nº 07/2022/CONSAD.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

LUCIANA NARIMATSU
RIBEIRO:75920042168

Assinado de forma digital por
LUCIANA NARIMATSU
RIBEIRO:75920042168
Dados: 2022.09.13 11:38:56 -03'00'

Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

HELDER MELILLO LOPES
CUNHA SILVA:01305289196

Assinado de forma digital por HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA:01305289196
Dados: 2022.09.12 15:10:24 -03'00'

Helder Melillo Lopes Cunha Silva
Presidente do Conselho

SONIA MARIZA ALVES DE SOUZA:08467420120

Assinado de forma digital por
SONIA MARIZA ALVES DE SOUZA:08467420120
Dados: 2022.09.12 16:04:22 -03'00'

Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Francisco Soares de Lima Junior

Assinado de forma digital por Francisco Soares de Lima Junior
Dados: 2022.09.12 18:46:31 -03'00'

Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia

ANTONIO POLI NAVEGA

Assinado de forma digital por ANTONIO POLI NAVEGA
Dados: 2022.09.13 11:22:02 -03'00'

Antônio Poli Navega
Conselheiro Independente